



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Guarani das Missões/RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2019 – Registro de Preços
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 4105/2019

Edital de Pregão
Eletrônico para Registro de Preços
objetivando eventuais e futuras aquisições de
pneus novos, câmaras de ar e protetores para
a manutenção dos veículos e máquinas das
Secretarias Municipais.

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o registro de preços do objeto, conforme descrito no item 01. Será processada essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.176, de 11 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços deverá ser realizada no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme especificações abaixo:

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 14/08/2019
FINAL DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 26/08/2019
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h10min do dia 26/08/2019
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 26/08/2019
DATA LIMITE DE IMPUGNAÇÃO: 09h00min do dia 22/08/2019
TEMPO DE DISPUTA: 05 minutos acrescidos do Tempo Aleatório, determinado pelo Sistema.
HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas em campo próprio no site www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para o fornecimento dos seguintes produtos:

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200
Email: prefeitura.gdm@hotmail.com
www.guaranidasmissoes.rs.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES***Capital Polonesa dos Gaúchos*
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Quant. Mínima Prevista	Quant. Máxima Prevista	Descrição do bem	Valor unitário máximo admitido
01	01 unidade	24 unidades	Pneu 195/65R, aro 15, pneus novos com numeração de serie e certificação do INMETRO.	R\$ 410,00
02	01 unidade	24 unidades	Pneu 175/70R aro 14 88H, pneus novos com numeração de serie e certificação do INMETRO.	R\$ 280,00
03	01 unidade	08 unidades	Pneu 175/70R aro 14, pneus novos com numeração de serie e certificação do INMETRO.	R\$ 352,00
04	01 unidade	36 unidades	Pneu 215/75R, aro 16 113/111R, pneus novos com numeração de serie e certificação do INMETRO.	R\$ 774,50
05	01 unidade	28 unidades	Pneu 185/70R14 novo, com numeração de serie e certificação do INMETRO.	R\$ 295,50
06	01 unidade	52 unidades	Pneu borrachudo com no mínimo 12 lonas 900x20, pneus novos com numeração de serie e certificação do INMETRO.	R\$ 956,50
07	01 unidade	40 unidades	Pneu liso 900x20 comum, com no mínimo 12 lonas e com numeração de serie e certificação do INMETRO.	R\$ 961,00
08	01 unidade	08 unidades	Pneu novo 900 X R20, liso, com no mínimo 12 lonas, com numeração de serie e certificação do INMETRO.	R\$ 1.500,00
09	01 unidade	04 unidades	Pneu novo 19/5L24 com no mínimo 12 lonas, com numeração de série e certificação do INMETRO.	R\$ 3.036,50
10	01 unidade	08 unidades	Pneu novo 14.9-24, com no mínimo 08 lonas, com numeração de série e certificação do INMETRO.	R\$ 1.644,00
11	01 unidade	08 unidades	Pneu 12-16.5, pneus novos, com no mínimo 10 lonas com numeração de série e certificação do INMETRO.	R\$ 825,50
12	01 unidade	40 unidades	Pneu novo borrachudo 1000x20, com no mínimo 12 lonas, com numeração de série e certificação do INMETRO, com sulco mínimo de profundidade de 19,7mm.	R\$ 1.300,50
13	01 unidade	40 unidades	Pneu novo liso 1000x20, com no mínimo 12 lonas, com numeração de série e certificação do INMETRO.	R\$ 1.190,00
14	01 unidade	30 unidades	Pneu novo 1000XR20, misto liso, com no mínimo 16 lonas e sulco de no mínimo 15,5mm, com numeração de serie e certificação do INMETRO.	R\$ 1.575,00
15	01 unidade	50 unidades	Câmara de ar 1000x20 de boa qualidade e com garantia.	R\$ 147,50
16	01 unidade	60 unidades	Colarin 1000 x 20, de boa qualidade e com garantia.	R\$ 35,00
17	01 unidade	40 unidades	Pneu Borrachudo com no mínimo 16 lonas 275/80R22.5, para uso misto, sulco mínimo de profundidade de 23,5 mm, pneus novos com numeração de serie e certificação do INMETRO.	R\$ 1.958,00
18	01 unidade	40 unidades	Pneu liso com no mínimo 16 lonas 275/80R22.5, para uso misto, sulco mínimo de profundidade de 18mm, pneus novos com numeração de serie e certificação do INMETRO.	R\$ 1.883,00
19	01 unidade	08 unidades	Pneu novo 17.5/25, com no mínimo 16 lonas, com numeração de serie e certificação do INMETRO.	R\$ 4.017,50
20	01 unidade	08 unidades	Câmara de ar 17.5/25 de boa qualidade com garantia.	R\$ 268,50
21	01 unidade	08 unidades	Colarin 17.5/25 de boa qualidade com garantia.	R\$ 142,00
22	01 unidade	30 unidades	Câmara de ar 1400 X 24 de boa qualidade e garantia.	R\$ 222,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES***Capital Polonesa dos Gaúchos*
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

23	01 unidade	24 unidades	Pneu novo 1400 X 24, com no mínimo 16 lonas, com numeração de série e certificação do INMETRO.	R\$ 2.838,50
24	01 unidade	16 unidades	Pneu 175/70 aro 13 82T, pneus novos com numeração de série e certificação do INMETRO.	R\$ 201,50
25	01 unidade	30 unidades	Protetor/colarin aro 16, com garantia e de boa qualidade.	R\$ 35,00
26	01 unidade	30 unidades	Câmara de ar 7.50-16 ventil longo, com garantia e de boa qualidade.	R\$ 72,50
27	01 unidade	60 unidades	Pneu liso 9 x R17.5 convencional, com no mínimo 12 lonas e com numeração de série e certificação do INMETRO.	R\$ 990,00
28	01 unidade	24 unidades	Pneu convencional borrachudo 7.50X16 com no mínimo 10 lonas, com numeração de série e certificação do INMETRO.	R\$ 598,00
29	01 unidade	78 unidades	Pneu radial 215/75 R – 17.5, trativo, 126/24M com no mínimo 12 lonas e com numeração de série e certificação do INMETRO. Sulco Mínimo de profundidade 14.5mm.	R\$ 1.158,00
30	01 unidade	50 unidades	Câmara de ar 900x20 com garantia e de boa qualidade.	R\$ 130,00
31	01 unidade	08 unidades	Câmara de ar 750 x 16 com garantia e de boa qualidade.	R\$ 72,50
32	01 unidade	40 unidades	Válvula nº 15 com garantia e de boa qualidade.	R\$ 15,00
33	01 unidade	08 unidades	Pneu radial misto 225/75R/15 – 106R 08 lonas com carcaça e flanco reforçados e com numeração de série e certificação do INMETRO.	R\$ 455,00
34	01 unidade	08 unidades	Pneu novo 165/70R aro 13, com numeração de série e certificação do INMETRO.	R\$ 184,50
35	01 unidade	30 unidades	Protetor/colarin 1400X24, com garantia e de boa qualidade.	R\$ 46,00
36	01 unidade	30 unidades	Protetor/colarin aro 20, com garantia e de boa qualidade.	R\$ 36,50
37	01 unidade	04 unidades	Pneu agrícola 650 X 16, com no mínimo 10 lonas, com numeração de série e certificação do INMETRO.	R\$ 507,00
38	01 unidade	06 unidades	Pneu agrícola 750 X 16, com no mínimo 16 lonas, com numeração de série e certificação do INMETRO.	R\$ 604,00
39	01 unidade	40 unidades	Pneu radial misto 225/70R/15C – 112/110R 08 lonas com carcaça e flanco reforçados e com numeração de série e certificação do INMETRO.	R\$ 567,00
40	01 unidade	30 unidades	Pneu novo 1000XR20, liso, com no mínimo 16 lonas, com numeração de série e certificação do INMETRO.	R\$ 1.500,00
41	01 unidade	30 unidades	Pneu novo 1000XR20, borrachudo, com no mínimo 16 lonas, com numeração de série e certificação do INMETRO.	R\$ 1.600,00
42	01 unidade	12 unidades	Pneu 195/55R16, pneus novos com numeração de série e certificação do INMETRO.	R\$ 300,00
43	01 unidade	30 unidades	Pneu 175X65R 14C 90/88T, pneus novos com numeração de série e certificação do INMETRO.	R\$ 190,00
44	01 unidade	06 unidades	Pneu novo 12,5/80-18, com no mínimo 10 lonas, com numeração de série e certificação do INMETRO.	R\$ 1.800,00

1.2 – A solicitação para a aquisição do objeto será realizada mediante nota de empenho encaminhada para a empresa via email.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



1.3 - A entrega do objeto deverá ser realizada conforme solicitação, junto a Secretaria requisitante, sendo em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, livre de frete e descarga e em horário de expediente.

1.4 – O objeto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da entrega.

1.5 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 2.604/2013, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o Portal de Compras Públicas e o Município de Guarani das Missões/RS.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público municipal do Setor de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Guarani

das

Missões/RS.

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcios;

3.2.5. Um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar licitantes distintos, que concorram entre si;

3.2.6. Empresas que tenham em sua composição societária os mesmos sócios, gerentes ou diretores, que concorram entre si;

3.2.7. Empresas que tenham como sócio, gerente, procurador ou representante legal, diretor ou responsável técnico, servidor ou dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Guarani das Missões/RS.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

3.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da conferência da documentação e informado para o licitante, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos.

4.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. As propostas serão recebidas até o momento imediatamente anterior ao início da abertura das propostas na data e horário estipulados neste edital, sempre obedecendo ao horário oficial de Brasília. A disputa terá início na data estipulada neste edital, em sessão pública de pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



aceitação do lance de menor valor.

5.9. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no Edital.

5.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.11. Em sendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

5.11.1. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.11.2. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

5.11.3. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.11.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte com lances no limite de até 5% (cinco por cento) superior a menor proposta poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, após o encerramento da disputa do item, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação do sistema.

5.11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.11.7. Na hipótese da não-contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto, corresponder à unidade solicitada;

6.1.2. A marca do objeto deverá ser específica. Somente serão empenhadas as marcas cotadas na proposta do licitante.

6.1.3. Somente serão registrados os preços das marcas cotadas, as quais constarão na Ata de Registro de Preços **(ANEXO IV)**.

6.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura das atas de registro de preços.

6.4. Após a disputa, os licitantes vencedores, deverão entregar a proposta, devidamente preenchida, datilografada ou digitada, com os valores unitários, totais e marca/modelo dos itens ofertados, em até 05(cinco) dias úteis, junto a Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS – Setor de Licitações, à Rua Boa Vista, 265.

6.5. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.7. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.9. Serão rejeitadas as propostas que:

6.9.1. Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

6.9.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.10. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.



7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM** observando-se os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e, ainda, as demais condições estabelecidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.1. Os licitantes serão registrados na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente, na forma do art. 64 § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4. Ocorrendo as situações as quais se referem os subitens **7.2** e **7.3** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas licitantes vencedoras deverão entregar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, a contar da divulgação dos vencedores, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS – Setor de Licitações, à Rua Boa Vista, 265, Centro, observados os seguintes itens:

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Anexo I - Declaração de Habilitação
Anexo II - Declaração de Idoneidade
Anexo III - Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inc. XXXIII, art. 7º, da CF/88.
- HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- REGULARIDADE TRABALHISTA:
a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- Atestado de comprovação de capacidade técnica, de Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, de que a licitante executou satisfatoriamente contrato com o objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital.
- Licença ambiental de operação do fabricante, emitida pelo órgão ambiental competente, se o produto for nacional: Resolução CONAMA 237/1997 (Indústria de borracha – fabricação de pneumáticos);
- Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do fabricante ou do importador, conforme o caso: Lei 6.938/1981, art. 17, inciso II, e anexo VIII + IN IBAMA nº 6/2013 (alterada pela IN IBAMA nº 11/2018 (Anexo I da IN nº 6/2013, alterada pela IN nº 11/2018) (Código 9-6/Fabricação de pneumáticos e Código 21-45/Importação de pneus).
- Certificado de Conformidade, dentro do prazo de validade emitido pelo INMETRO, comprovando a regularidade do modelo de pneu cotado.

8.2. No envelope, com a documentação referida, deverá estar identificado o número do pregoão.

8.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede que apresentou a proposta eletrônica e em conformidade com o cadastramento no site com o devido credenciamento para enviar propostas, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.3.1. A não apresentação de documentação em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

8.4. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante melhor classificado será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.5. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.6. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.7. Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração. Não serão aceitos protocolos de entrega ou requisição de documentos em substituição aos exigidos neste Edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

9.1.1. As Impugnações deverão ser enviadas através de campo próprio do sistema no site www.portaldecompraspublicas.com.br

9.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sendo-lhe facultado juntar memoriais, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam desde logo, intimados a apresentar contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.2.1. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 9.2 no Setor de Licitações, à Rua Boa Vista, 265.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

9.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Site da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS –



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



www.guaranidasmissoes.rs.gov.br

9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS. Os pedidos de vistas ao processo deverão ser encaminhados ao e-mail licitacoespmguarani@hotmail.com

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará a licitação, podendo revogá-la, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente o adjudicatário será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 3(três) dias úteis, a contar da convocação expedida pela Administração, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do licitante e aceito pela Administração.

10.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, durante toda a vigência da ata de registro de preços, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste instrumento.

10.4. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor, serão formalizadas, através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.5. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

10.6. Quando o proponente vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.7. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.8. Observados os critérios, e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, devendo esta impossibilidade ser comunicada ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços por escrito, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

10.9. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.

11. DA ENTREGA

11.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

11.2. O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme especificações constantes nesse Edital, observando o seguinte:

11.2.1. O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a quantidade/qualidade/adequação do objeto, observado o disposto nas alíneas “a” dos incisos I e II do art. 73 da Lei n ° 8.666/93, mediante a apresentação da cópia do empenho juntamente com a nota fiscal correspondente a respectiva entrega.

11.2.2. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável ou comissão, designada pela autoridade competente, após a confirmação da verificação supracitada, observando o disposto no art. 15, parágrafo 8º, para materiais com valor superior ao limite estabelecido no art. 23 inciso II alínea “a” e nas alíneas “b” dos incisos I e II do art. 73 da Lei n ° 8.666/93;

11.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser encaminhada, por escrito, diretamente, ao local de entrega constante na Nota de Empenho.

11.4. Os locais de entrega serão dentro do Perímetro Urbano de Guarani das Missões/RS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



conforme indicação na nota de empenho.

11.5. O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

11.6. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o licitante vencedor deverá providenciar, no prazo máximo de até 03(três) dias úteis, após a solicitação do órgão responsável pela compra, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.090/90).

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor juntamente com o número do banco e da agência bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão contratante ou através de banco credenciado, a critério da administração.

12.2. O prazo do pagamento de cada compra, devido pelo Município, será parcelada, sendo em até 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

13. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Não será concedido reajuste pelo período inferior a um ano, a não ser que haja disciplinamento diverso oriundo de legislação federal.

13.1.1. Na hipótese de concessão de reajuste, este será feito pelo INPC.

13.2. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Central de licitações) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais da época da abertura da licitação, bem como da época do pedido do realinhamento (atuais), de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, bem como listas de preços, planilhas de custos, no caso de fabricantes, sendo que esta solicitação deverá ser encaminhada para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS. Até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida em até 10 (dez) dias úteis a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória, não poderá haver interrupção do fornecimento sob pena das



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



aplicações das sanções previstas neste Edital.

13.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e o preço atualizado dos remanescentes, quando houver.

13.4. Independentemente da solicitação de que trata o item 13.2, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia-defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no site da Prefeitura Municipal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, solicitar o cancelamento da Ata de Registro de Preços e não aceito pela Administração, ter seu registro cancelado pela Administração, descumprir as exigências previstas no Edital, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

14.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado/registrado.

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



14.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no site da Prefeitura Municipal.

15. DA RESCISÃO

15.1. A Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

15.1.1. A Ata de Registro de Preços também poderá ser rescindida nos casos em que se verificar que o Fornecedor não preenchia ou não preenche os requisitos de habilitação.

15.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa, solicitada pelo Fornecedor, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante, através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados

15.3. A rescisão administrativa será procedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

15.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 16.2.** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 16.3.** A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 16.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 16.4.** No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura Municipal, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- 16.5.** A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item 14, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.
- 16.6.** Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2.** É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.3.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.
- 17.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento da Ata de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



de

Preços.

17.4. A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos licitantes.

17.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

17.6. É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao site da Prefeitura Municipal, através do endereço: <http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br> para verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

17.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarani das Missões/RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

17.9. Constitui Anexos do Presente Edital:

17.9.1. Anexo I – Declaração de Habilitação

17.9.2. Anexo II – Declaração de Idoneidade

17.9.3. Anexo III - Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inc. XXXIII, art. 7º, da CF/88.

17.9.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Guarani das Missões/RS, aos 07 dias do mês de agosto de 2019.

Jerônimo Jaskulski

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO I

(fora dos envelopes nº 01 e 02)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome _____ da
Empresa) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____ (endereço
completo) _____, por seu representante abaixo assinado, declara, sob
as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre
plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 03/2019**
- Registro de Preços.

_____, _____, _____ de _____ de 2019.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para que a empresa.....
.....não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a
Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da lei n.º 8.666/93 e alterações
posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega
dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade
jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Guarani das Missões/RS, de de.....2019.

Diretor, Sócio-Gerente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART.

7º, da CF/88

(modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a Empresa....., cumpre ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, de 05/10/1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a situação atual.

Ressalva: () emprega menor a partir de 14 (quatorze), anos na condição de aprendiz.

Guarani das Missões/RS, de de2019.

Diretor, Sócio-Gerente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

Aos.....dias do mês de..... de, presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Jerônimo Jaskulski, aqui denominado de Município, e, de outro lado, a empresa, CNPJ nº....., com Sede na Rua, na cidade de,

Aqui denominado FORNECEDOR, firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no processo administrativo, referente ao Pregão Eletrônico 03/2019, para REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 2.176, de 11 de maio de 2006, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, conforme descrição e marcas abaixo descritos:

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento passará a vigor a partir de sua assinatura, sendo extinto ao final do prazo de validade do registro de preços, que é de 12 (doze) meses.

3. DO PREÇO

3.1. O preço de cada item está especificado no item I deste instrumento.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, que poderá ser encaminhada pelo contratante via email.
4.2. Os locais de entrega serão todos dentro do Perímetro Urbano do Município de Guarani das Missões/RS, conforme indicação na nota de empenho.
4.3. O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro ainda que, a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão contratante, ou através de banco credenciado, a critério da administração.
5.2. O prazo do pagamento de cada compra, devido pelo Município, será parcelada, sendo em até 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6. O REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Não será concedido reajuste pelo período inferior a um ano, a não ser que haja disciplinamento diverso oriundo de legislação federal.

6.1.1. Na hipótese de concessão de reajuste, este será feito pelo INPC.

6.2. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais da época da abertura da licitação, bem como da época do pedido do realinhamento (atuais), de aquisição dos produtos, matérias primas e componentes, bem como listas de preços, planilhas de custos, no caso de fabricantes, sendo que esta solicitação deverá ser encaminhada para o Setor de licitações, localizada na Rua Boa Vista, 265. Até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida em até 10 (dez) dias úteis a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória, não poderá haver interrupção do fornecimento sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.

6.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e o preço atualizado dos remanescentes, quando houver.

6.4. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.2, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia-defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no site da Prefeitura Municipal.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas na forma do inciso XII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 7.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

7.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item 10, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto contratado. Acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

8.2. Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.

8.3. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pelo MUNICÍPIO.

8.4. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.

8.5. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

8.6. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

8.7. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.

8.8. Prestar toda assistência para o perfeito andamento dos serviços.

8.9. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a serem fornecidos.

8.10. Observar o prazo de validade do objeto fornecido quando sua especificação assim o requerer.

8.11. Prestar os serviços dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, ao projeto, às especificações do MUNICÍPIO, ao Edital e ao processo de licitação, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do MUNICÍPIO prevalecerão sobre as do FORNECEDOR.

8.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes.

8.13. A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.

8.14. Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Atender às solicitações de esclarecimentos do FORNECEDOR.

9.2. Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.

9.3. Inspecionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.

9.4. Manter registro escrito de todas as ordens de serviços e/ou comunicações entre as partes contratantes a fim de que produzam todos os efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa.

10.1.3. Impedimento temporário de licitar/contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade.

10.2. A multa prevista no subitem 10.1.2 deste instrumento será aplicada na forma como segue:

10.2.1. Na hipótese de atraso na entrega do material, será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da aquisição, até o limite de 20% (vinte por cento).

10.2.2. Quando do descumprimento de quaisquer obrigações, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da aquisição.

10.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente do FORNECEDOR.

10.4. Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações, não implicará renúncia aos direitos e não poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

10.4.1. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.5. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no site da Prefeitura Municipal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica o FORNECEDOR vinculado, até o término do presente instrumento, às condições do Edital, seus anexos e a sua proposta, que independente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos do presente contrato fica eleito o Foro da cidade de Guarani das Missões/RS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. E assim por estarem justos e acertados, assinam a presente ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal.

MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS

FORNECEDOR